

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o material com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **15 (quinze) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 089/2023 e seus anexos.

7.3 – Todos o material a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do material só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do material entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O material deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arquivado para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

- g) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".
- m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 100 - ÁGUA TUBO DE PVC RÍGIDO 12 DEFOFO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -PN 1,0 MPA; - COR AZUL; -COM PONTA BOLSA; -JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; -PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA; -FABRICADO CONFORME NBR-7665; -EM BARRAS DE 6 METROS; DN 100 MM. (COM ANÉIS INCLUSOS).	M	4.200	HIDROPLAST	R\$ 28,00	R\$ 117.600,00
2.2	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 150 - ÁGUA TUBO DE PVC RÍGIDO 12 DEFOFO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -PN 1,0 MPA; - COR AZUL; -COM PONTA BOLSA; -JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; -PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA; -FABRICADO CONFORME NBR-7665; -EM BARRAS DE 6 METROS; DN 150 MM. (COM ANÉIS INCLUSOS)	M	1.800	HIDROPLAST	R\$ 53,00	R\$ 95.400,00
2.3	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 200 - ÁGUA TUBO DE PVC RÍGIDO 12 DEFOFO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -PN 1,0 MPA; -	M	1.200	HIDROPLAST	R\$ 89,00	R\$ 106.800,00
	COR AZUL; -COM PONTA BOLSA; -JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; -PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA; -FABRICADO CONFORME NBR-7665; -EM BARRAS DE 6 METROS; DN 200MM.					
2.4	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 250 - ÁGUA TUBO DE PVC RÍGIDO 12 DEFOFO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -PN 1,0 MPA; - COR AZUL; -COM PONTA BOLSA; -JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; -PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA; -FABRICADO CONFORME NBR-7665; -EM BARRAS DE 6 METROS; DN 250 MM. (COM ANÉIS INCLUSOS)	M	600	HIDROPLAST	R\$ 142,00	R\$ 85.200,00
2.5	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 400 - ÁGUA TUBO DE PVC RÍGIDO 12 DEFOFO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -PN 1,0 MPA; - COR AZUL; -COM PONTA BOLSA; -JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; -PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA; -FABRICADO CONFORME NBR-7665; -EM BARRAS DE 6 METROS; DN 400MM. (COM ANÉIS INCLUSOS)	M	420	HIDROPLAST	R\$ 200,00	R\$ 84.000,00
2.6	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 500 - ÁGUA TUBO DE PVC RÍGIDO 12 DEFOFO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -PN 1,0 MPA; -COR AZUL; -COM PONTA BOLSA; -JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; -PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA; -FABRICADO CONFORME NBR-7665; -EM BARRAS DE 6 METROS; DN 500 MM. (COM ANÉIS INCLUSOS)	M	96	HIDROPLAST	R\$ 376,00	R\$ 36.096,00
2.7	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 500 - ÁGUA TUBO DE PVC RÍGIDO 12 DEFOFO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -PN 1,0 MPA; - COR AZUL; -COM PONTA BOLSA; -JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; - PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA; -FABRICADO CONFORME NBR-7665; -EM BARRAS DE 6 METROS; DN 500 MM. (COM ANÉIS INCLUSOS)	M	312	TIGRE	R\$ 1.058,47	R\$ 330.242,64
TOTAL GERAL DO LOTE 02						R\$ 855.338,64

VALOR GLOBAL PROPOSTA.....R\$ 855.338,64
(Oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OLKN-FQQY-KG1B-BYYO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 14/11/2023 14:18:15 (Certificado Digital)
- BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES - 10/11/2023 09:48:11 (Certificado Digital)
- BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES - 10/11/2023 09:48:23 (Certificado Digital)
- BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES - 10/11/2023 09:48:45 (Certificado Digital)
- BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES - 10/11/2023 09:48:58 (Certificado Digital)
- BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES - 10/11/2023 09:49:12 (Certificado Digital)
- BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES - 10/11/2023 09:49:24 (Certificado Digital)
- BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES - 10/11/2023 09:50:20 (Certificado Digital)
- BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES - 10/11/2023 09:50:33 (Certificado Digital)
- BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES - 10/11/2023 09:50:46 (Certificado Digital)
- BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES - 10/11/2023 09:50:58 (Certificado Digital)
- BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES - 10/11/2023 09:51:11 (Certificado Digital)
- BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES - 10/11/2023 09:51:24 (Certificado Digital)
- BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES - 10/11/2023 09:51:37 (Certificado Digital)

terça-feira, 14 de Novembro de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.275

13

Deso

3º Aditivo Contrato 171/2021//Base legal: art. 146, §2º RILC/DESO//Contratada: **EOS ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA**//Objeto: Alterar o preço acordado no item 2.1, cláusula II do 1º TAD - 1,293% (acréscimo)

Contrato 172/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**//Objeto: Aquisição de válvulas gaveta//R\$ 207.722,00/180 dias//Recurso próprio

Ata de Registro de Preços 045/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**//Objeto: Eventual e futura aquisição de Tubos em PVC diversos, para serem utilizados nas manutenções e ampliações das redes de água, lote 02/R\$ 855.338,64/12 meses//Recurso próprio.

AVISO DE SUSPENSÃO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** torna público que a abertura da LICITAÇÃO PÚBLICA LP 036/2023. - DESO, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO OPERADOS PELA DESO NO ESTADO DE SERGIPE** marcada inicialmente para o dia 10/11/2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) está **SUSPESA** até ulterior deliberação, por força de decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Decisão TC - 24355, Protocolo TC 010290/2023. Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO** torna público que realizará às **09:30 horas do dia 23 de janeiro de 2024**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, **Licitação Pública nº 046/2023 - DESO**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO ANUAL DE SUSTENTABILIDADE COM BASE NAS DIRETRIZES VIGENTES DA GLOBAL REPORTING INICIATIVE (GRI)**. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos: PRÓPRIOS DA DESO**. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Santos Barros Júnior, Presidente da CPL.

Fapitec



EXTRATO do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2022

Processo Administrativo	259/2023-ADIT.COOPERAÇÃO-FAPITEC/SE
Natureza Jurídica	1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 05/2022
Participes	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC - Interviente Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP
Objeto	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração dos valores constantes no item 4 - PLANO DE APLICAÇÃO do Plano de Trabalho.
Valor Total Previsto	R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Fonte dos Recursos	FUNTEC Auxílio: 3.3.90.20 Bolsa: 3.3.90.18
Parecer jurídico PGE Nº	4225/2023-PGE
Data da Celebração	13/09/2023

Aracaju/SE, 13 de novembro de 2023.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023

Processo Administrativo	466/2023-COOP-FAPITEC/SE
Natureza Jurídica	Termo de Cooperação Técnica nº 05/2023
Participes	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC - Interviente Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC
Objeto	O presente Termo tem como objeto o estabelecimento de parceria entre a Secretaria de Estado do desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia-SEDETEC, a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e a Secretaria de Estado do meio ambiente, sustentabilidade e ações climáticas - SEMAC, visando ações conjuntas que assegurem a realização de estudos e pesquisas aplicadas respeito de temas concernentes às Políticas Públicas Ambientais, relacionadas ao âmbito da Educação Ambiental, para estudos no Estado de Sergipe, relativos à criação de Centros de Educação e Cooperação Socioambiental nos oito Territórios de planejamento, observando a Política Estadual de Educação Ambiental (PEEA), Lei nº 6882 de 2010, e seu instrumento o Plano Estadual de Educação Ambiental de Sergipe (PlanEA) de 2022, que fundamentaram-se na Política Estadual do Meio Ambiente de Sergipe, Lei nº 5852 de 2006.
Valor Total Previsto	R\$ 245.760,00 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)

Fonte dos Recursos	FUNTEC e SEMAC Auxílio: 3.3.90.20 4.4.90.20 Bolsa: 3.3.90.18
Parecer jurídico PGE Nº	5544/2023-PGE
Data da Celebração	07/11/2023

Aracaju/SE, 13 de novembro de 2023.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

Processo:	486/2023-PRTSERV-FAPITEC/SE
Objeto:	O presente contrato tem como objeto a locação de estande, no evento denominado XXV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, no período de 19 a 24 de novembro de 2023, em Aracaju/SE no Centro de Convenções AM/Malls.
Contratado:	Associação Brasileira de Recursos Hídricos, CNPJ 29.969.193/0001-75.
Contratante:	Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ 07.888.112/0001-70.
Valor global estimado:	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Dos Recursos Orçamentários:	Unidade Orçamentária: 19402 Classificação Programática: 19.571.0021; Projeto ou Atividade: 068; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 1500CO001.
Fundamentação Legal:	Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura:	01 de novembro de 2023.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Processo Administrativo:	486/2023-PRTSERV-FAPITEC/SE
Objeto:	Locação de estande para fins de participação do XXV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos.
Fundamentação Legal:	Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Justificativa:	O presente Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação reporta-se acerca da locação do estande, mediante a única empresa responsável pela organização e promoção do XXV SIMPÓSIO BRASILEIRO DE RECURSOS HÍDRICOS (XXV SBRH) que será realizado no período de 19 a 25 de novembro de 2023 no Centro de Convenções AM/Malls em Aracaju/SE, qual seja, Associação Brasileira de Recursos Hídricos sob o nº 29.969.193/0001-75.

Aracaju, 13 de novembro de 2023.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS - BOLSAS DTI

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - **FAPITEC/SE**, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - **SEDETEC**, em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - **CODISE**, com base no Art. 5º da Lei Estadual Nº 5.771 de 12 de dezembro de 2005, tornam público o presente edital e convidam profissionais interessados a apresentarem propostas, em linha temática pré-definida, para a obtenção de apoio financeiro por meio da concessão de bolsas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial - DTI, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, de acordo com o que estabelece este edital e em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

1. APRESENTAÇÃO

O **EDITAL FAPITEC/SE/SEDETEC/CODISE Nº 19/2023** é fruto do Termo de Cooperação Técnica Nº 08/2022, firmado entre FAPITEC/SE e CODISE, com a intervenção da SEDETEC, cuja motivação é a necessidade de estudos técnicos e pesquisas aprofundadas em linha estrategicamente selecionadas pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe.

2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo a atração de recursos humanos qualificados e com experiência profissional em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I para a execução técnica e científica de ações em linha temática de interesse prioritário da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, conforme detalhamento abaixo:

"Prospecção de novos Distritos Industriais no Estado de Sergipe a partir de um planejamento estratégico com base na economia local, no mercado atual, na logística e na infraestrutura associado às pesquisas de viabilidade técnica, econômica, financeira e demais pertinente".
A atividade industrial é importante por sua capacidade de dinamizar outros setores econômicos. Sua inter-relação com diversas atividades é responsável pela geração de emprego e renda, assim como estimular o desenvolvimento tecnológico, social e econômico do local em que está instalada. O Planejamento Estratégico de um novo Distrito Industrial deve ser alvo de um cuidadoso estudo de área, além da consulta a órgãos públicos, análise da potencialidade da região e também contar, em todo o seu processo, com a participação da sociedade civil e métodos para monitoramento e acompanhamento do seu desenvolvimento. Além disso, uma área com infraestrutura capaz de receber instalações industriais possui características próprias que devem ser analisadas, tais como: impacto à população urbana; direção do vento; limitação espacial e desenvolvimento das atividades na área loteada; incompatibilidade com a vizinhança; dificuldade de desenvolvimento; custos com a implantação da infraestrutura em áreas distantes da malha urbana consolidada; dificuldades no deslocamento de mão de obra; aceitação do local pelos empresários; dentre outros.

A execução dos estudos propostos por este edital, para a presente linha, deve emanar as seguintes ações:

- Pesquisa e identificação da realidade dos Distritos Industriais atuais do estado de Sergipe, demonstrando seus aspectos gerais, principais atrativos e setores em atividade;
- Pesquisa e identificação de cidades e/ou regiões que ainda não possuem áreas industriais e, a partir delas, elaboração de plano de estudos sobre sua economia local; seu IDH; poder aquisitivo; suas matérias-primas; nível de escolaridade de sua população a fim de relacionar com sua potencial